

BOM JESUS PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

EDITAL Nº 002/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, representado por seu Prefeito, Sr. Adair Henriques da Silva e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BOM JESUS PREV**, autarquia municipal representada por sua Gestora, Sra. Alessandra Mara Tiago Bessa, tornam público para ciência de todos os servidores e segurados, que será aberto o **RECADASTRAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES**, para atualização de dados cadastrais, conforme exigência da Lei nº 9.717/1998, da Lei nº 10.887/2004, da Portaria do MPS nº 204/2008 e da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009 e Lei nº 1.513, de 21 de maio de 2014.

1. DA FINALIDADE

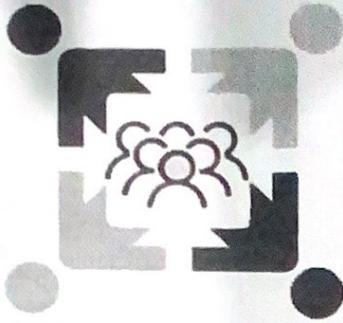
1.1 O recenseamento tem a finalidade de atualizar os dados dos segurados para modernizar o sistema de informações do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus, bem como manter atualizadas e integradas as informações cadastrais junto ao Ministério da Previdência Social.

2. DO LOCAL, HORÁRIO E DATAS DO RECADASTRAMENTO

2.1 O cadastramento ocorrerá nos dias 19 a 23 de dezembro de 2022, das 08:00h às 11:00h, na Sede do Bom Jesus Prev, localizada no Avenida 7 de novembro, nº 133, Centro.

3. DO RECADASTRAMENTO

3.1 O cadastramento será feito conforme as exigências do Ministério da Previdência Social e Lei nº 1.513, de 21 de maio de 2014, sendo obrigatório o comparecimento de todos os segurados e dependentes.



BOM JESUS PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

3.2 Os segurados receberão comprovante do recadastramento do ano 2022 e a convocação para o censo previdenciário do ano 2023, que, a partir de então, ocorrerá todo ano no mês de aniversário do segurado.

3.3 Os segurados que realizaram o censo previdenciário no ano de 2022 deverão comparecer mediante a convocação deste edital para atualização de cadastro.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 Os segurados deverão comparecer no endereço indicado no item 2.1 deste Edital, munidos dos documentos originais, abaixo relacionados:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento, se solteiro;
- d) Certidão de casamento ou Declaração de União Estável;
- e) Certidão de óbito do segurado, se pensionista;
- f) Título de eleitor ou comprovante de inscrição como eleitor;
- g) Cartão do PIS/PASEP/NIT;
- h) Comprovante de endereço atualizado (no máximo 2 meses antes da data do recadastramento);
- i) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 18 anos ou inválidos: e

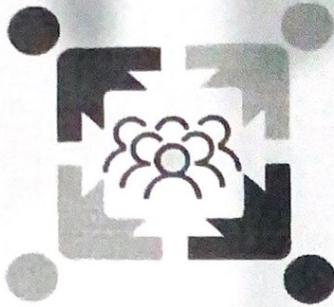
4.2 Os segurados deverão prestar informações adicionais como:

- a) telefone para contato;
- b) e-mail para contato (opcional);
- c) nível de escolaridade.

5. DA OBRIGATORIEDADE

5.1 O recadastramento é de caráter obrigatório para todos os servidores aposentados, pensionistas e dependentes, do Município de Bom Jesus e segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus - BOM JESUS PREV.

76



BOM JESUS PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

5.2 O segurado deverá comparecer, pessoalmente, no devido período indicado nos incisos do subitem 2.1, ou ser representado por seu procurador legalmente constituído por procuração com data inferior a 30 (trinta) dias consecutivos, nos casos previstos no subitem 6.3.

5.3 O pensionista, na condição de menor, deverá ser conduzido por seu responsável até o local de atendimento para o devido recadastramento.

5.4 Em caso de residência fora do município de Bom Jesus o segurado ou dependente poderá fazer prova de vida em cartório e encaminhar a via original ao Bom Jesus Prev, dentro do prazo previsto no edital.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 O segurado que esteja impossibilitado de comparecer ao censo previdenciário pelos motivos descritos no subitem 6.3, deverá apresentar atestado ou relatório médico, com data atual, junto à atendente que estará presente no local indicado no subitem 2.1, no período de recadastramento, podendo se fazer representar por procurador legal, munido de seus documentos pessoais originais.

6.2 O procurador do segurado deverá comparecer ao censo munido por procuração pública, com data atual, ou termo de nomeação de curatela/guarda/tutela, bem como com todos os documentos exigidos no subitem 4.1 e informações previstas no subitem 4.2.

6.3 Os motivos permitidos para o não comparecimento pessoal do segurado:

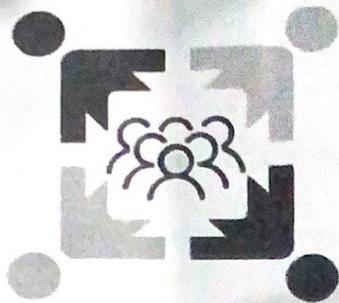
- I- internação hospitalar;
- II- repouso domiciliar mediante atestado ou relatório médico;
- III- reclusão em ambiente prisional, sendo neste caso obrigatória a apresentação de declaração da instituição prisional, por seu dependente ou procurador;
- IV – Residência comprovada em outro município.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O segurado recadastrado é responsável pela exatidão das informações prestadas durante o censo previdenciário, ficando sujeito às sanções administrativas por qualquer informação incorreta.

7.2 O recadastramento do segurado, feito por seu representante legal, permite ao BOM JESUS PREV gerar pesquisa externa para comprovação de vida do titular do benefício.

76



BOM JESUS PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

7.3 Não sendo a convocação atendida pelo segurado ou seu representante legalmente constituído, acarretará a suspensão do benefício e posterior cessação, no prazo de 30 (trinta) dias, se persistir a omissão na regularização da situação cadastral.

7.4 Ocorrendo o comparecimento do beneficiário ou representante legal devidamente constituído, de posse da documentação exigida para atualização dos dados cadastrais, após o pagamento do benefício ter sido suspenso por não atendimento à convocação referente ao Recadastramento Previdenciário, o BOM JESUS PREV deverá atualizar os dados cadastrais, reativar o pagamento do benefício e providenciar a liberação do pagamento dos valores devidos desde a sua suspensão, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.5 O Bom Jesus Prev poderá nos casos em que julgar necessário, realizar videoconferência via sistemas de comunicação visual para realizar o recadastramento e/ou fazer prova de vida com seus segurados e dependentes.

BOM JESUS PREV, aos oito dias do mês de dezembro do ano de 2022.


ADAIR HENRIQUES DA SILVA
Prefeito

ALESSANDRA MARA TIAGO BESSA
Gestora do BOM JESUS PREV